



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

Handwritten signature and initials in blue ink.

ATA N.º 06

----- Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Vimioso, realizada no dia dezasseis de março do ano dois mil e vinte e seis. -----

----- No dia dezasseis do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, pelas dez horas, encontrando-se presentes os Senhores António dos Santos João Vaz, Cristina Maria Oliveira Miguel Rodrigues, Artur Jarrete Garcia, António Manual Prada Oliveira e Francisco Alves Marques, respetivamente, Presidente da Câmara e Vereadores, comigo, Joana Filipa Carvalho Pires, Técnica Superior desta Câmara Municipal, e sua secretária, teve lugar a reunião referida, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho. -----

----- À hora referida o Senhor Presidente da Câmara declarou aberta a reunião. -----

----- **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA.** -----

----- **INTERVENÇÕES:** -----

O Senhor Presidente da Câmara tomou a palavra para dar conhecimento da ocorrência de cinco fugas, na vila de Argozelo. -----

----- Em resposta, o Senhor Vereador António Oliveira felicitou o Senhor Presidente da Câmara e funcionários deste Município pela eficaz intervenção, na resolução do problema das fugas, na vila de Argozelo. Alertou, ainda, para a necessidade da Câmara Municipal adotar uma atitude mais ambiciosa e pensar, num futuro próximo, de um sistema de ligação de água em rede para o concelho. Atendendo ao número elevado de fugas e ao estado da canalização, urge a necessidade de se fazer um estudo prévio para se conhecer a viabilidade da adoção do melhor sistema de abastecimento de água para o concelho de Vimioso. -----

Referiu, ainda, que os trabalhos para a reparação das fugas poderiam ter sido realizados no período noturno, caso os funcionários tivessem o material apropriado àquelas condições. -----

----- Esclareceu o Senhor Presidente que havia dado a ordem para o serviço de piquete ser efetuado no período noturno, contudo não estavam reunidas as melhores condições para a realização daqueles trabalhos, designadamente trabalhar com a retroescavadora com fraca iluminação. -----

----- Em resposta Senhor Vereador António Oliveira disse: *“existem alternativas para suprir a falta de iluminação no período noturno. Os trabalhos poderiam ter sido realizados naquele momento, caso tivessem o material adequado e poderia ser uma questão de treino para futuras situações semelhantes. Referiu, ainda, que os funcionários que efetuaram aqueles trabalhos devem ser remunerados devidamente e com o cumprimento de todos os direitos legais.”* -----



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

----- O Senhor Presidente questionou o Técnico Engenheiro Vítor Ventura sobre a existência, de algum projeto com a finalidade de levantamento da Rua Principal, na vila de Argozelo, substituição da rede de abastecimento de água e reposição do calcetamento. -----

----- Concluiu o Senhor Presidente da Câmara que o Município de Vimioso encomendasse um estudo prévio no sentido de serem criadas novas condições de abastecimento de água e posterior calcetamento da Rua Principal. -----

----- Continuou o Senhor Presidente para informar que no passado dia 13 de março, o Município de Vimioso, nas pessoas do Senhor Presidente e Vice-Presidente estiveram presentes na Sessão Pública de assinatura do Termo de Aceitação – Programa Crescer com o Turismo – com a presença do Senhor Ministro da Economia e da Coesão Territorial, Dr. ° Manuel Castro Almeida para a realização da obra “Centro de Atividades Turísticas da Vila Histórica de Algosó”. -----

----- Tomou a palavra o Senhor Vereador António Oliveira para questionar a data da ocupação do terreno, no âmbito do Processo já analisado em sede de reunião ordinária deste Município, do “Pedido de Indemnização” apresentado pelo Senhor António Alberto Coelho em representação da sua mãe. ---

----- **INCLUSÃO DE ASSUNTOS NA ORDEM DO DIA.** -----

O Senhor Presidente da Câmara, propôs, nos termos do disposto no artigo 26.º do Código do Procedimento Administrativo e n.º 2 do artigo 50.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, que se incluam na ordem do dia desta reunião os seguintes assuntos: -----

- *Os Perros Motoclub Argozelo – Pedido de autorização para o Passeio TT;* -----
 - *Fábrica da Igreja de Argozelo – Pedido de Apoio na Instalação de Mobiliário na Igreja de Argozelo.* -----

Foi deliberado, por unanimidade, concordar com a inclusão destes assuntos na ordem do dia desta reunião. -----

----- **ORDEM DO DIA.** -----

----- **APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR.** -----

Presente a ata número cinco da reunião ordinária do ano em curso, foi deliberado, por unanimidade, aprová-la. -----

----- **SITUAÇÃO FINANCEIRA.** -----

----- **RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA:** Presente o resumo diário da tesouraria do dia anterior, verificou-se existir um total de disponibilidade financeira, em dotações orçamentais, no valor de 11.911.768,22 Euros. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

----- **GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** -----

----- **SUPLEMENTO REMUNERATÓRIO DE PENOSIDADE E INSALUBRIDADE:** Foi presente a informação ref. 160/2026 (SOSB), datada de 06/03/2026, referindo que ao abrigo do artigo 24.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para o ano de 2021, prevê a atribuição de um suplemento de penosidade e insalubridade aos trabalhadores integrados na carreira geral de assistente operacional que desempenhem funções de que resulte comprovada e elevada sobrecarga funcional que potencie o aumento da probabilidade de ocorrência de lesão ou um risco potencial agravado de degradação do estado de saúde do trabalhador. -----
 Acresce, ainda, que com a admissão de novos trabalhadores no Município de Vimioso, integrados na carreira geral de assistente operacional, cabe ao órgão executivo proceder à atribuição de um suplemento de penosidade e insalubridade. -----

Face ao teor da informação, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a atribuição do suplemento de penosidade e insalubridade, aos novos funcionários integrados na carreira geral de assistente operacional, desde que reunidas as condições legais exigidas. -----

----- **EMPREITADAS E OBRAS PÚBLICAS.** -----

----- **EMPREITADA DO “CENTRO DE ATIVIDADES E CAPACITAÇÃO PARA A INCLUSÃO (CACI)”.** **ABERTURA DE PROCEDIMENTO:** Presente a informação técnica n.º 161/2026, de 06 de março de 2026, relativa à abertura de procedimento de formação de contrato para a empreitada do “Centro de Atividades e Capacitação para a Inclusão (CACI)”, e após análise da mesma, foi deliberado por unanimidade: -----

- Aprovar a decisão de contratar a empreitada designada “Centro de Atividades e Capacitação para a Inclusão (CACI)”, atendendo à necessidade de concretização do projeto aprovado em reunião de Câmara de 13 de dezembro de 2024 e à execução da operação financiada no âmbito do NORTE2030 – FEDER (operação NORTE2030-FEDER-02092700); -----
- Fixar o preço base da empreitada em 1.035.559,68 € (um milhão, trinta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e nove euros e sessenta e oito cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, conforme fundamentação constante da informação técnica (o Preço Base foi fixado no mapa de medições e orçamento do projeto de execução, tendo inicialmente sido obtido através do produto das quantidades medidas em projeto pelo preço unitário dos vários trabalhos indicados no articulado, resultado de custos unitários médios de procedimentos de contratação anteriores, obtidos pela equipa projetista) e nos termos do n.º 3 do artigo 47.º do Código dos Contratos Públicos; -----
- Aprovar o recurso ao mercado para execução da empreitada, considerando a inexistência de recursos internos do Município, designadamente recursos humanos, técnicos, equipamentos e viaturas, que permitam a sua realização por administração direta; -----
- Determinar a adoção do procedimento pré-contratual de Concurso Público, sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, em função do valor do contrato; -----
- Aprovar a não divisão do contrato em lotes, por se considerar que o objeto contratual é técnica e funcionalmente incindível e que a sua divisão poderia causar constrangimentos relevantes na execução



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

[Handwritten signature]

da obra, dificuldades de coordenação entre especialidades, aumento de custos e inconvenientes para a entidade adjudicante, nos termos e fundamentos constantes da informação técnica e do artigo 46.º-A do Código dos Contratos Públicos, -----

- Aprovar as peças do procedimento, designadamente o Programa do Procedimento e o Caderno de Encargos, incluindo as respetivas cláusulas gerais e técnicas e o projeto de execução; -----

- Designar o júri do procedimento, nos termos do artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos, com a seguinte composição: -----

Presidente: Vitor Filipe Afonso Ventura, Técnico Superior -----

Vogais efetivos: Analisa Cavaleiro Martins e Paulo Jorge Lopes Granado, ambos Técnicos Superiores

Vogais suplentes: Armando Miguel Martins e Sofia Maria Ventura Diz, Ambos Técnicos Superiores;

e -----

- Dispensar a revisão externa do projeto de execução, nos termos expostos na informação técnica, atendendo ao enquadramento legal vigente, à necessidade de assegurar a execução da operação financiada e aos princípios da proporcionalidade, boa administração e proteção do interesse público financeiro. -----

----- Usou a palavra o Senhor Vereador António Oliveira: *“Voto favoravelmente à abertura do procedimento para a empreitada do Centro de Atividades e Capacitação para a Inclusão, por reconhecer a urgência social do investimento, a relevância estratégica do equipamento e a necessidade de garantir a execução dentro dos prazos associados ao financiamento europeu. -----*

Contudo, considero necessário registar uma reserva quanto ao critério de adjudicação adotado. A opção pelo monofator – preço pode ser formalmente admissível, mas revela-se insuficiente para uma obra com esta complexidade técnica, múltiplas especialidades interdependentes e exigências funcionais próprias. -----

Em contextos desta natureza, limitar a avaliação ao preço tende a favorecer propostas menos robustas, aumentando o risco de litígios, atrasos e potenciais impactos negativos no financiamento comunitário. -----

Seria mais prudente — e mais alinhado com as boas práticas da contratação pública — adotar um critério que ponderasse também a qualidade técnica da proposta, a organização dos meios e a metodologia construtiva proposta. -----

A proteção do interesse público exige que a avaliação não se reduza ao valor numérico da proposta, mas integre a capacidade real de execução. -----

Considero ainda relevante sublinhar a questão da revisão do projeto de execução. -----

Embora a legislação atualmente em vigor não imponha automaticamente a revisão externa, por falta de regulamentação específica, a verdade é que a revisão de projeto constitui uma ferramenta essencial de mitigação de riscos numa empreitada com esta complexidade técnica. -----

A ausência de revisão aumenta a probabilidade de erros, omissões e trabalhos a mais, com impacto direto nos prazos, nos custos e na estabilidade do financiamento FEDER. -----

Esta preocupação torna-se ainda mais pertinente quando o critério de adjudicação adotado é exclusivamente o preço, potenciando propostas artificialmente baixas que apenas revelam a sua insuficiência durante a execução. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

A prudência administrativa recomendaria, portanto, uma avaliação mais robusta da necessidade de revisão, em nome da segurança jurídica, da qualidade da obra e da boa gestão dos recursos públicos. Por estas razões, voto a favor da abertura do procedimento, mas deixo registadas estas minhas preocupações. -----

----- Respondeu o Senhor Presidente “ registo e partilho das preocupações do Senhor Vereador, mas a abertura do procedimento desta Empreitada não pode ser adiada por muito mais tempo, no sentido que existe outra empreitada de grande dimensão como a Empreitada do Conjunto de Seis Residências de Autonomização (RAI)”. -----

-----EMPREITADA DO CONJUNTO DE SEIS RESIDÊNCIAS DE AUTONOMIZAÇÃO E INCLUSÃO (RAI) NO ESPAÇO ENVOLVENTE E ADJACENTE DA ANTIGA ESCOLA PRIMÁRIA DE CARÇÃO. Segundo Pedido de Prorrogação do Prazo: Presente a informação n/ref: 040-JL, datada de 9 de março de 2026, da firma ROTULA – Consultores de Engenharia e Gestão, a mesma refere que a firma adjudicatária da empreitada “ANTEROS EMPREITADAS – Sociedade de Construções e Obras Públicas, S.A.” solicitou prorrogação de prazo da empreitada até trinta e um de maio do corrente ano, correspondendo a uma extensão de prazo de mais sessenta e um dias, devido às condições meteorológicas adversas que impossibilitaram o empreiteiro de realizar trabalhos no exterior e interior dos edifícios e, por outro lado, o facto do subempreiteiro responsável pela execução e aplicação de todas as carpintarias na obras, cuja unidade fabril se localiza na zona centro do país, ficar impossibilitado de desenvolver a sua tarefa, em condições normais, por ser afetada diretamente pela tempestade “Kristin”, implicando um atraso de sessenta dias. Acresce, ainda, o facto de o subempreiteiro da marca do elevador previsto em projeto (shindler) se recusar a instalar o referido equipamento, obrigando o empreiteiro a consultar nova empresa da especialidade (Grupnor), processo este em fase de adjudicação, implicando a sua correta instalação e certificação até final do próximo mês de maio/2026. -----

Neste contexto, a firma ROTULA – Consultores de Engenharia e Gestão propõe que o Município conceda a prorrogação de prazo de mais 61 dias para a conclusão da empreitada até à data considerada no novo plano de trabalhos modificado (31/05/2026), a partir do término do plano de trabalhos em vigor – 31/03/2026 e, por último, a assunção de responsabilidade no valor correspondente a prejuízos e encargos adicionais apurados pelo Dono de Obra, desde a data do término previsto do plano de trabalhos em vigor até à data de conclusão prevista e considerada pelo empreiteiro. -----

Face ao teor da informação foi deliberado, por unanimidade, não aplicar qualquer sanção pelo incumprimento do prazo, conceder a prorrogação de prazo de 61 dias, para a conclusão da empreitada com término no dia 31 de maio do ano de 2026 e promover o aditamento ao contrato inicial. -----

----- Questionou o Senhor Vereador António Oliveira qual o prazo de conclusão que consta no contrato de financiamento do PRR. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

----- Em resposta o Senhor Presidente disse: “31 de dezembro de 2025. Com otimismo, acredito que os prazos do PRR serão alargados e que não será necessário proceder à devolução do financiamento.” -----

----- **AUTO DE VISTORIA E MEDIÇÃO DE TRABALHOS.** -----

Foram presentes os seguintes autos de vistoria e medição de trabalhos, referentes às seguintes obras: -

- **Conjunto de Seis Residências de Autonomização e Inclusão (RAI) no Espaço Envolvente e Adjacente da Antiga Escola Primária de Carção:** Auto de medição n.º 18 de trabalhos normais, no valor de 44 816,31 Euros. -----

- **Beneficiação de Arruamentos no Concelho – Pavimentos e Infraestruturas:** Auto de medição n.º 5 de trabalhos normais, no valor de 23.709,75 Euros. -----

----- Foi deliberado, por unanimidade, aprová-los. -----

- **Construção/Reforço Estrutural da Passagem Hidráulica na Estrada das Três Marras /Rib.ª de Santa Marinha):** Auto de medição n.º 3 de trabalhos normais, no valor de 83.717,03 Euros. ----

----- Tomou a palavra o Senhor Vereador António Oliveira: “Na qualidade de membro desta Câmara Municipal, e relativamente ao ponto da ordem de trabalhos referente à empreitada de “Construção/Reforço Estrutural da Passagem Hidráulica na Estrada das Três Marras (Rib.ª de Santa Marinha)”, declaro o meu voto contra. -----

Fundamenta-se esta posição no facto de a obra ter sido adjudicada em condições que configuram ilegalidade, conforme resulta da sentença proferida pelo Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, no processo n.º 292/25.2BEMDL. -----

O referido Tribunal reconhece que a proposta apresentada pela empresa RR Escavações, Unipessoal Lda., no valor de 270.999,00 €, era a economicamente mais vantajosa, tendo sido indevidamente excluída por motivos meramente formais, em violação dos princípios da igualdade de tratamento, proporcionalidade, prossecução do interesse público e boa-fé. -----

Assim, a adjudicação à empresa Francisco da Ressurreição Fernandes Ferreira, Unip. Lda., pelo valor de 275.900,00 €, não respeitou os critérios legais e transparentes que devem reger os procedimentos de contratação pública. -----

Por estas razões, voto contra a aprovação e pagamento do presente auto, salvaguardando a legalidade, a transparência e a defesa do interesse público municipal. -----

Aproveito esta ocasião para perguntar se já houve desenvolvimentos sobre o processo administrativo em causa.” -----

----- Em resposta, o Senhor Presidente informa que o Advogado da Autora, brevemente, irá entrar em contacto com o Município para iniciar as negociações do valor da indemnização, resultado da sentença.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

Foi deliberado, por maioria, com os votos contra dos Senhores Vereadores António Oliveira e Francisco Marques e os votos a favor do Presidente da Câmara, da Vice-Presidente Cristina Miguel e Vereador Artur Garcia aprovar o auto. -----

----- **AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS.** -----

----- **AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS.** -----

----- **PROJETO DE EXECUÇÃO E RECAPE DO APROVEITAMENTO HIDROAGRÍCOLA DE SANTULHÃO. Contrato n.º 026/2025 – Pedido de Prorrogação de entrega de estudos parcelares (Fase 1.2 – Estudos Geológicos e Geotécnicos e Fase 1.3 – Anteprojeto):** Foi presente um pedido pelo Consórcio Geovia/Verdejar, responsável pela elaboração do Projeto em epígrafe, datado de 3 de março do corrente ano, de prorrogação do prazo da entrega dos estudos parcelares (Fase 1.2 – Estudos Geológicos e Geotécnicos e Fase 1.3 – Anteprojeto) até ao dia 17 de abril do presente ano, alegando que as condições meteorológicas adversas que se têm verificado durante estes últimos dias dois meses, têm continuado a comprometer diretamente a entrada dos equipamentos de prospeção no terreno. -----

Neste contexto, foi analisada a informação interna ref.ª 166/2026(SOSB), de 09/03/2026, referindo que o adjudicatário já apresentou os elementos referentes à fase 1.1 no passado dia 3 de março do corrente ano e que solicita pedido de prorrogação de prazo para a apresentação das fases 1.2 e 1.3 até ao dia 17/04/2026, pelos motivos supramencionados. Conclui que o prestador de serviços se encontra em incumprimento na entrega da fase intermédia “1.2 – Estudos Geológicos e Geotécnicos” apesar de referir que os trabalhos estão em curso. Porém, a confirmar a apresentação das Fases 1.2 e 1.3 a 17 de abril do corrente ano, não haverá incumprimento com o prazo final – Fase 1.4 – Projeto de execução, estabelecido para o dia 3 de agosto de 2026. -----

Ponderada a informação interna e considerando as razões invocadas, foi deliberado, por unanimidade, conceder a prorrogação de prazo para a entrega dos estudos parcelares: fase 1.2 – Estudos geológicos e geotécnicos e Fase 1.3 – Anteprojeto, até ao dia 17 de abril do ano em curso. -----

----- **PROJETO DE EXECUÇÃO E RECAPE DO APROVEITAMENTO HIDROAGRÍCOLA DE SANTULHÃO”. Contrato n.º 026/2025. Fase 1.1 – Trabalhos Topo-Cartográficos:** Foi presente a informação interna ref.ª 165/2026 (SOSB) referindo que o adjudicatário – Consórcio Geovia/Verdejar apresentou os elementos referentes à Fase 1.1 – Trabalhos Topo-cartográfico no passado dia 3 de março do corrente ano, respeitando o prazo concedido pela Câmara Municipal, em sede de reunião ordinária do dia 30 de janeiro do ano em curso. Conclui que nos termos da Cláusula 13.ª do Caderno de Encargos, esta entrega e respetiva aprovação corresponde o pagamento de 10% do preço contratual, designadamente, o valor de 23.950,00 Euros + IVA. -----

Face ao teor da informação técnica, foi deliberado, por unanimidade, aprovar os elementos da Fase 1.1 – Trabalho Topo-Cartográfico e aprovar o pagamento do valor de 23.950,00 Euros + IVA. -----

----- **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.** -----

----- **FATURAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO DE R.S.U. FATURA FT FA.2026/52 DA RESÍDUOS DO NORDESTE, E.I.M., S.A. Mês de Fevereiro de 2026:** Foi presente a informação interna n.º 32/DAPA, datada do dia 10 de março do ano em curso, relativa à análise da prestação de serviço em epígrafe, no período indicado, apresentado pela empresa prestadora daqueles serviços, a



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

firma Resíduos do Nordeste, E.I.M. S.A. juntando a respetiva fatura supra identificada no valor de 36.045,87 Euros, não reportando valores a deduzir. -----

Ponderado o teor da informação interna foi deliberado, por unanimidade, aprovar e promover o pagamento da referida fatura. -----

----- AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE SANEAMENTO E ÁGUA RESIDUAIS DO CONCELHO DE VIMIOSO PARA O TRIÉNIO 2024-2026. RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. ESCLARECIMENTOS: Foi presente a informação interna n.º 29/DAPA, datada de 09 de março do ano em curso, no sentido de prestar esclarecimentos a todas as questões levantadas na passada reunião ordinária da Câmara Municipal, do dia 13 de fevereiro do ano em curso. Referiu, ainda, que em cumprimento da deliberação da reunião de 13 de fevereiro do corrente ano as notificações e respetivas reclamações, enviadas pela firma CTGA – Centro Tecnológico de Gestão Ambiental, lda foram enviadas para análise e emissão de parecer jurídico do Jurista do Município, tal como todo o processo de contratação daqueles serviços. Conclui, a informação que a presente prestação de serviços “Aquisição dos Serviços de Gestão e Manutenção dos Sistemas de Saneamento e Águas Residuais do Concelho de Vimioso para o Triénio 2026-2029” termina no final do ano em curso, devendo ser preparado novo procedimento de contratação. -----

----- Esclareceu o Senhor Presidente que os serviços técnicos irão preparar, brevemente, novo processo de contratação para a Aquisição de Serviços em análise, uma vez que o contrato em vigor termina no fim do ano em curso. Contudo, pensar numa possível rescisão imediata destes serviços acarretaria para este Município, uma nova e temporária contratação de outra empresa, neste período de transição. -----

----- Tomou a palavra o Senhor Vereador Francisco Marques: *“tive o cuidado de ler com atenção as notificações enviadas pela firma CTGA – Centro Tecnológico de Gestão Ambiental, Lda e concluí que as mesmas não reconhecem os incumprimentos, mas apontam valores aleatórios e sem qualquer fundamento. Reconheço que rescindir com esta empresa, neste momento, acarretaria elevados custos para este Município. No entanto, alerta para que seja tido em conta toda esta situação de incumprimentos para avaliar os possíveis concorrentes no novo procedimento de contratação.”* -----

Face ao teor da informação foi deliberado, por unanimidade, tomar conhecimento. -----

-----AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE SANEAMENTO E ÁGUA RESIDUAIS DO CONCELHO DE VIMIOSO PARA O TRIÉNIO 2024-2026 DE OUTUBRO DE 2025. PRONÚNCIA DA CTGA – CENTRO TECNOLÓGICO DE GESTÃO AMBIENTAL, LDA AOS INCUMPRIMENTOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Presente a informação interna ref.ª 31/(SOSB), datada de 10/02/2026, a mesma refere que foi enviado à firma CTGA – Centro Tecnológico de Gestão Ambiental, Lda. o ofício n.º 130, datado de 09/02/2026, no sentido de a adjudicatária se pronunciar, em sede de audiência prévia, sobre



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

os incumprimentos verificados e respetivas penalidades, de acordo com a deliberação de reunião de câmara do passado dia 30 de janeiro. -----

Neste contexto, foi rececionada neste Município, a comunicação da firma CTGA - Centro Tecnológico de Gestão Ambiental, Lda. com a ref.^a 26039, datado de 25/02/2026, invocando a Nulidade da Notificação, considerando as limitações ao exercício pleno e efetivo do direito de defesa e do contraditório por parte do Cocontratante. -----

Conclui a informação que em cumprimento da deliberação da reunião de câmara, do passado dia 13 de fevereiro do ano em curso, foi remetido para o Jurista do Município, todo o processo supra no sentido de ser emitido parecer jurídico. -----

Face ao teor da informação, foi deliberado, por unanimidade, aguardar pelo parecer jurídico do Jurista do Município de Vimioso. -----

----- RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE “AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE SANEAMENTO E ÁGUAS RESIDUAIS DO CONCELHO DE VIMIOSO PARA O TRIÉNIO 2024-2026”. DEZEMBRO DE 2025.

Foi presente a informação interna n.º 30 da Divisão de Ambiente e Proteção Animal, datada do dia 9 de março do ano em curso, relativa à análise do relatório de prestação do serviço em título, no período indicado, apresentado pela empresa prestadora daqueles serviços, a firma CTGA – Centro Tecnológico de Gestão Ambiental, Lda. -----

Reporta, em resumo, aquela informação, no que respeita aos serviços principais prestados, a CTGA apresentou incumprimentos nas análises do mês de dezembro e outros incumprimentos a nível de operação e equipa de exploração, concluindo pelo valor das penalidades no montante de 334,04 Euros. Conclui a informação que deverão ser comunicadas, à empresa prestadora daqueles serviços, a ocorrência dos vários incumprimentos e consequente aplicação de sanções, para se pronunciarem em sede de audiência prévia. -----

Face ao teor da informação foi deliberado, por unanimidade, aguardar pelo parecer jurídico do Jurista do Município de Vimioso. -----

----- Intervenção do Senhor Vereador António Oliveira relativamente aos seguintes assuntos: **Aquisição dos Serviços de Gestão e Manutenção dos Sistemas de Saneamento e Água Residuais do Concelho de Vimioso para o Triénio 2024-2026. Relatório de Prestação de Serviços. Esclarecimentos; Aquisição dos Serviços de Gestão e Manutenção dos Sistemas de Saneamento e Água Residuais do Concelho de Vimioso para o Triénio 2024-2026 de outubro de 2025. Pronúncia da CTGA – Centro Tecnológico de Gestão Ambiental, Lda., aos Incumprimentos da Prestação de Serviços e Relatório de Prestação de Serviço de “Aquisição dos Serviços de Gestão e Manutenção dos Sistemas de Saneamento e Águas Residuais do Concelho de Vimioso para o Triénio 2024-2026”. Dezembro de 2025:** *“Senhor Presidente, Senhores Vereadores, ----- Acompanho o pensamento do Sr. Presidente, contudo, após análise conjunta dos relatórios internos de dezembro de 2025, dos esclarecimentos prestados pelos serviços e da pronúncia apresentada pela*



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

CTGA no âmbito do direito de audiência prévia relativo aos incumprimentos de outubro de 2025, importa sistematizar a situação atual da execução contratual e propor orientações para decisão.-----
Os documentos analisados continuam a evidenciar um conjunto de incumprimentos reiterados, com impacto direto na fiabilidade do serviço público e no cumprimento das obrigações contratuais. -----
O relatório de dezembro de 2025 confirma incumprimentos analíticos em várias ETAR compactas. --
Transcrevo citação: “foram registados incumprimentos na qualidade do efluente rejeitado após tratamento”. -----

A necessidade de retirada de lamas é recorrente e não executada, apesar de compromissos anteriores.
Transcrevo citação: “Apesar dos compromissos assumidos em várias ocasiões, tal intervenção não foi ainda realizada”. -----

A medição de caudal tem sido feita por estimativa, contrariando o dever de assegurar a operacionalidade dos equipamentos existentes. -----

Transcrevo citação: “O caudalímetro [...] encontra-se avariado há aproximadamente um ano”. ----

A CTGA enviou comprovativo de encomenda apenas em 6 de março de 2026, após insistência do Município. -----

O eletromecânico não se encontra presente diariamente, violando o quadro mínimo exigido. -----

Transcrevo citação: “O eletromecânico afeto à exploração não se encontra presente diariamente”. -

A CTGA apresentou pronúncia extensa, alegando: -----

- nulidade da notificação por falta de fundamentação; -----
- ausência de individualização dos factos; -----
- violação do dever de audiência prévia. -----

Contudo, a análise dos serviços demonstra que:

- os factos estão devidamente identificados nos relatórios mensais e nas informações internas;
- as penalidades aplicadas decorrem diretamente da Cláusula 15.^a do Caderno de Encargos, transcrita integralmente nas notificações;
- a CTGA tem conhecimento prévio e reiterado das anomalias, algumas das quais persistem há vários meses. -----

Da análise integrada resulta: -----

- Incumprimentos técnicos (qualidade do efluente, lamas, equipamentos). -----
- Incumprimentos operacionais (equipa insuficiente, manutenção irregular). -----
- Incumprimentos documentais (atrasos nos relatórios). -----
- Reiteração de anomalias já comunicadas em meses anteriores. -----
- Risco para o Município em matéria SILiAmb e indicadores ERSAR, ainda que mitigado. -----

A CTGA tem apresentado justificações, mas não tem corrigido as anomalias essenciais, algumas das quais comprometem a fiabilidade do serviço e a segurança ambiental. -----

Tendo em conta a necessidade de rigor procedimental e a proteção do interesse público, considerado importante manter: -----

- as penalidades calculadas nos termos da Cláusula 15.^a; -----
- a exigência de correção imediata das anomalias. -----

Para evitar alegações de nulidade, recomendo que: -----

- cada incumprimento seja individualizado por instalação, data e parâmetro; -----



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

- sejam anexados excertos dos relatórios mensais que suportam a decisão; -----
- seja explicitada a ponderação prevista no n.º 3 da Cláusula 15.ª

Terminando o o contrato termina no final de 2026; é necessário iniciar atempadamente: -----

- revisão do Caderno de Encargos; -----
- redefinição de exigências técnicas e de controlo; -----
- eventual introdução de caudalímetros nas compactas, caso o Município assim entenda. -----

É importante dizer com clareza: a empresa não contesta os factos — contesta o procedimento. E isso, politicamente, é revelador. Quando um prestador de serviços essenciais responde a incumprimentos operacionais com argumentação processual, está a tentar deslocar o debate do plano técnico para o plano jurídico, procurando atrasar, relativizar ou neutralizar a aplicação das penalidades previstas no contrato. -----

É por isso essencial que: -----

- o Município mantenha firmeza institucional; -----
- cada incumprimento seja devidamente fundamentado e documentado; -----
- as penalidades sejam aplicadas sempre que estejam reunidos os pressupostos legais; -----
- e que o novo procedimento, a lançar ainda este ano, seja preparado com exigência técnica reforçada, evitando repetir fragilidades que hoje estamos a pagar. -----

O Município não pode ficar refém de interpretações jurídicas que procuram relativizar falhas operacionais graves. -----

O interesse público exige rigor, transparência e responsabilidade.” -----

----- **URBANISMO** -----

----- **CERTIDÕES** -----

- **Francisco José Pires Alves – Pedido de certidão de idade:** Foi presente um requerimento de Francisco José Pires Alves, solicitando, na qualidade de proprietário, que se certifique que o prédio urbano inscrito na Matriz Predial da União das Freguesias de Vale de Frades e Avelanoso, sob o artigo 586, sito em Costa das Eiras, na localidade de Vale de Frades foi construído antes do ano de 1992, não lhe sendo, por esse facto, aplicável o Regulamento Geral das Edificações Urbanas. -----

Analisada a informação interna ref.ª 148/2026 (SOSB) de 02/03/2026, na qual refere que da inscrição matricial daquele prédio consta um coeficiente de vetustez de 0,40 atribuído em 2021 nos termos do CMIMI, e que, segundo este código, é atribuída ao prédio uma idade superior a 60 anos, o que induz que a construção do prédio tenha ocorrido antes do ano de 1952. -----

Refere a informação em análise que consultado o arquivo da Secção de obras não foi possível encontrar, registos de processos de obras de licenciamento em nome do requerente, mas que, de visita ao local, foi constatado que as paredes da fachada principal em pedra da região e rebocadas em argamassa (cal e areia) e as portas em madeira com ombreiras e padeiras em pedra e cobertura em telha de barro apresentam algum desgaste do tempo. -----

Refere, ainda, a informação que para a referida localidade, o RGEU foi aplicado a partir de 21/02/1992.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

[Handwritten signature]

Face ao teor da informação foi deliberado, por unanimidade, certificar que o prédio em causa teve origem em data anterior ao ano de 1992, não lhe sendo, por esse facto, aplicável o RGEU. -----

----- **PATRIMÓNIO MUNICIPAL.** -----

----- **LEGALIZAÇÃO DO DIREITO DE PROPRIEDADE DOS ARTIGOS URBANOS N.º 863 E 824, DA FREGUESIA DE VIMIOSO:** Foi apresentada, pelo Senhor Presidente, a proposta de legalização do direito de propriedade dos prédios, inscritos na matriz urbana sob os artigos 863 e 824, sítos na Freguesia de Vimioso, no sentido de dar resposta a possíveis candidaturas a fundos comunitários. Referiu que, atualmente, os Municípios dependem dos fundos de coesão para o investimento público, sendo os mesmos, decisivos para a concretização de projetos a médio e longo. -

Neste contexto, foi presente a informação interna n.º 12/SGE, datada de 11/03/2026, onde refere a necessidade de regularizar a titularidade do património predial urbano, propriedade deste Município, para possíveis candidaturas futuras a fundos europeus, nomeadamente o PT 2030 e o PRR, entre outros. Neste sentido, surge a necessidade de legalização do direito de propriedade do prédio urbano inscrito na matriz sob o artigo 863, da freguesia de Vimioso, sítio na Rua São Sebastião, com a seguinte descrição: Palácio da Justiça, onde estão instalados os serviços do Tribunal, a Conservatória do Registo Civil e Predial, o Notariado e a Cadeia e do prédio urbano inscrito na matriz sob o artigo 824, da freguesia de Vimioso, sítio no Largo São Sebastião, com a seguinte descrição: duas moradias para serventia dos Magistrados destinados a habitação. -----

Refere, ainda, a informação que ambos os artigos se encontram omissos na descrição da Conservatória do Registo Predial, e por este motivo, o Município tem de recorrer à escritura de Justificação Notarial. Conclui, a mesma, que cabe ao órgão executivo deliberar sobre a regularização do direito de propriedade dos prédios urbanos em análise. -----

----- Usou a palavra o Senhor Vereador António Oliveira: *“Voto favoravelmente à regularização do direito de propriedade dos prédios inscritos na matriz sob os artigos 863 e 824, ambos há décadas em nome do Município, mas ainda “omissos na descrição da Conservatória do Registo Predial”. A solução proposta — escritura de justificação notarial — é adequada e necessária, sobretudo quando a própria informação técnica reconhece que “surge a necessidade de regularizar o direito de propriedade” para garantir elegibilidade a fundos como o PT2030 e o PRR. -----*
Registo, contudo, a fragilidade que representa o facto de estes imóveis, incluindo o “Palácio da Justiça” e as “moradias para serventia dos Magistrados”, permanecerem sem registo durante tantos anos. Esta demora compromete a boa gestão patrimonial e expõe o Município a riscos evitáveis. -----
Por isso, acompanhando o voto favorável, proponho que se determine de imediato um levantamento completo de todos os restantes imóveis municipais que possam estar em situação idêntica, garantindo uma regularização sistemática, preventiva e atempada do património municipal.” -----

Face ao teor da proposta apresentada pelo Senhor Vereador, foi deliberado, por unanimidade, proceder ao levantamento do património municipal que se encontra omissos na descrição da Conservatória do Registo Predial e proceder à sua regularização. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

Face ao teor da informação analisada e ponderada a proposta do Senhor Presidente foi deliberado, por unanimidade, aprovar a regularização do direito de propriedade dos prédios urbanos, inscritos na matriz sob os artigos 863 e 824, em nome do Município de Vimioso. -----

----- **PROCEDIMENTO DE HASTA PÚBLICA E LICITAÇÃO VERBAL DAS LOJAS, COM CARÁTER PERMANENTE, DO MERCADO MUNICIPAL DE VIMIOSO – OBJETO DE LICITAÇÃO: LOJAS N.ºs 1, 2, 3 e 4.** Pelo Senhor Presidente da Câmara foi apresentada a informação n.º 03/SGE, datada de 10/03/2026, relativa ao assunto em título, expondo o Programa e Condições sobre a atribuição de lojas, em regime de ocupação permanente, mediante o procedimento em hasta pública e licitação verbal nos termos dos artigos 16.º e 18.º do Regulamento do Mercado Municipal de Vimioso. -----

Nos termos da informação interna, cabe à Câmara Municipal de Vimioso deliberar sobre algumas condições a definir. Propõe assim, o Senhor Presidente da Câmara: -----

- A aprovação do valor base de licitação do procedimento de hasta pública e licitação verbal no valor de 50,00 Euros; -----

- Definir a Comissão da Hasta Pública e Licitação Verbal, propondo, assim, a sua constituição: -----
Presidente: Joana Filipa Carvalho Pires, Técnica Superior; -----

Vogais Efetivos: Paulo Ramiro da Conceição Braz, Chefe da Divisão Económica, Social e Cultural e Lídia Raposo Ramos Rodrigues, Técnica Superior; -----

Vogais Suplentes: Paula Cristina dos Anjos Vicente, Técnica Superior e Silvia de Fátima Xavier Vicente, Assistente Técnica; -----

- Definir a data, hora e local da realização da hasta pública e licitação verbal, propondo o dia 29 de abril do corrente ano, às 10h00, no Salão Nobre do edifício-sede do Município de Vimioso; -----

- Definir que o ato da hasta pública e licitação verbal seja realizado presencialmente; -----

- Definir que o valor dos lances seja fixado em montante não inferior a 10,00 Euros; -----

- Definir que o prazo de início da atividade e respetiva abertura ao público da loja, propondo o prazo de sessenta dias a contar da data da assinatura do contrato de arrendamento. -----

Definir que a candidatura e documentos exigíveis sejam entregues até às 17h00 do vigésimo dia útil a contar da data da publicitação do Anúncio/Edital do procedimento; -----

Aprovar as demais condições elencadas no programa da hasta pública que segue em anexo à informação analisada. -----

Ponderada a proposta do Senhor Presidente, foi deliberado, por unanimidade, aprovar as condições e o Programa do Procedimento da Hasta Pública e Licitação Verbal das lojas n.ºs 1, 2, 3 e 4 do Mercado Municipal de Vimioso. -----

----- **PEDIDOS DE APOIO.** -----

----- **APOIO A ESTUDANTES DO ENSINO SECUNDÁRIO.** -----



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

Foi presente o pedido de apoio, formulado nos termos do *Regulamento Municipal de Apoio aos Estudantes do Ensino Secundário*, em vigor, apresentados pelos seguintes requerentes, instruídos com as respetivas informações sociais: -----

- **Cristiano Sousa Machado** – pagamento de transporte e alojamento no valor de 1.263,24 euros; ----
- **Erdénia Vitoriano Silva** – pagamento de transporte no valor de 554,40 euros; -----

Foi deliberado, por unanimidade, de acordo com as respetivas informações conceder os referidos apoios. -----

----- **APOIO A ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR.** -----

----- Foi presente o pedido de apoio, formulado nos termos do *Regulamento Municipal de Apoio aos Estudantes do Ensino Superior*, em vigor, da seguinte estudante: -----

- **Ana Cristina Neto Pires** – Estudante do 1.º ano do curso de Licenciatura em Enfermagem no Instituto Politécnico de Bragança (IPB). -----

Foi deliberado, por unanimidade, de acordo com a informação social n.º 35/DESC/SAAS, datada de 03/03/2026, conceder o apoio requerido. -----

- **Mariana Garcia Moreiras** – Estudante do 3.º ano do curso de Licenciatura em Engenharia Informática no Instituto Politécnico de Bragança (IPB). -----

Foi deliberado, por unanimidade, de acordo com a informação social n.º 36/DESC/SAAS, datada de 06/03/2026, conceder o apoio requerido. -----

----- **APOIO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AOS ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS NO MUNICÍPIO DE VIMIOSO.** -----

----- **NO ÂMBITO DOS TARIFÁRIOS ESPECIAIS DE ÁGUA E SANEAMENTO:** -----

Foi apresentado o pedido de apoio, nos termos do *Regulamento Municipal de Apoio aos Estratos Sociais Desfavorecidos no Município de Vimioso*, em vigor, do seguinte requerente: -----

- **Francisco João Fernandes Afonso** – informação social n.º 34/DESC/SAAS datada de 25/02/2026. Presente a referida informação, a mesma refere que de acordo com os documentos apresentados, se encontram reunidas as condições para prestar o apoio solicitado, no presente ano civil, desde o mês de março a dezembro do ano em curso, nos termos da al. a.1) da al.a) do n.º 1 do artigo 79.º do Regulamento em análise. -----

Ponderada a informação social, foi deliberado, por unanimidade, conceder o apoio para a redução das tarifas dos consumos de água e saneamento. -----

----- **APOIO AO INCENTIVO À NATALIDADE E INFÂNCIA.** -----



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

Foram presentes os pedidos de apoio, formulados nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade e Infância, em vigor, e respetiva informação social: -----

Pedidos formulados ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento em epígrafe, referente ao reembolso do pagamento da terceira prestação: -----

- **Rosileia Vieira dos Santos;** -----

- **Sara Raquel Fernandes Trigo Sousa;** -----

- **Sandra Cristina Ferreira Frias;** -----

- **Camila Augusta Gonçalves;** -----

----- Analisados os respetivos processos e correspondentes informações sociais, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o pagamento da terceira prestação, no valor de 500,00 Euros. -----

----- **APOIO AO INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGO.** -----

Foi presente o seguinte pedido de apoio, formulado, nos termos do Regulamento de Apoio ao Investimento e à Criação de Emprego em Vimioso, em vigor, do seguinte requerente: -----

- **José António Rodrigues Carvalho** – informação interna ref.ª 31/GIP -----

Relativamente a este pedido, refere a informação interna ref.ª 31/GIP, não ser conclusiva por dúvidas de aplicação da norma regulamentar, cabendo a este executivo, nos termos do artigo 16.º daquele Regulamento, decidir sobre os casos omissos e as dúvidas na interpretação do presente regulamento serão integradas ou interpretadas por deliberação da Câmara Municipal. -----

----- Esclareceu o Senhor Presidente da Câmara que o requerente em título, procedeu à abertura da atividade no ano de 2024, com a finalidade de iniciar o processo para obtenção da respetiva licença e alvará para a atividade de transporte de táxi. Decorridos dois anos conseguiu reunir toda a documentação exigida legalmente e adquiriu o táxi, pelo que neste momento encontram-se reunidas todas as condições para iniciar a sua atividade. Referiu, ainda, o Senhor Presidente que de forma a comprovar esta situação foi consultado o histórico da Segurança Social do requerente e verificou-se que noa existem remunerações registadas naquela entidade. -----

Conclui, assim, que o pedido se encontra em condições de ser aprovado, havendo lugar ao pagamento do respetivo incentivo, de acordo com o Regulamento em vigor, existindo, condições para a celebração do respetivo protocolo. -----

Neste sentido foi deliberado, por unanimidade, deferir o pedido e promover a assinatura do respetivo protocolo. -----

----- **OUTROS.** -----

----- **CHARNECA CLUB TT - PEDIDO DE APOIO – PASSEIO TODO O TERRENO NOS DIAS 27 E 28 DE FEVEREIRO DO ANO DE 2026:** Foi presente um pedido de apoio da Associação



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

Charneca Club TT, ao abrigo do Regulamento de atribuição de apoios às instituições de carácter desportivo, recreativo e cultural de Vimioso, no valor de 3.000,00 Euros. -----

De acordo com a informação interna n.º 023/DESC, datada de 10/03/2026, nos termos do disposto da alínea c) do n.º 1 do artigo 9.º do Regulamento de Atribuição de Subsídios e outros Apoios às Instituições de Carácter, Desportivo, Recreativo e cultural “*Mediante os pedidos apresentados, a Câmara Municipal atribuirá apoios dentro dos limites a seguir indicados: As ações não materiais, poderão beneficiar de comparticipação até 40% do valor orçamentado.*”-----

Referiu, ainda, que mediante a análise do plano de atividades e orçamento apresentado, o requerente apresenta um valor de 8.850,00 Euros, perfazendo o montante de 3.540,00 Euros correspondente a 40% do valor do Orçamento. -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta do Senhor Presidente, com a atribuição à Associação Charneca Club TT do apoio no valor de 400,00 Euros. -----

----- ASSOCIAÇÃO OS PERROS MOTOCLUB DE ARGOZELO – PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE PASSEIO TT NO DIA 21/03/2026: Foi presente o pedido da associação em epígrafe, solicitando autorização para realização de um passeio TT a realizar no dia 21 do mês de março do ano em curso. -----

Analisada a informação técnica ref.ª 14/SGE, datada de 16/03/2026, que faz o enquadramento do requerido licenciamento nos termos do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 25 de março, referindo, que nos termos do disposto no seu artigo 7.º, o pedido foi acompanhado, dos documentos e pareceres, constantes das alíneas a) a e) exigidos, encontrando-se o processo devidamente instruído. -----

Face ao teor da informação, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a realização daquele passeio. –

----- FÁBRICA DA IGREJA DE ARGOZELO – PEDIDO DE APOIO NA INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO NA IGREJA DE ARGOZELO: Foi presente o pedido da requerente em título, solicitando apoio na instalação de mobiliário na Igreja de Argozelo. -----

Analisada a informação interna ref.ª 017/DESC, datada de 16/03/2026 nos termos do disposto da alínea b) do n.º 1 do artigo 9.º do Regulamento de Atribuição de Subsídios e outros Apoios às Instituições de Carácter, Desportivo, Recreativo e cultural “*Mediante os pedidos apresentados, a Câmara Municipal atribuirá apoio’ dentro dos limites a seguir indicados: b) Em obras de recuperação, adaptação, reconstrução, ou beneficiação do património construído, em que seja preponderante a utilização do granito, do xisto e da madeira, o município poderá participar até 30% do valor orçamentado*”. Referiu, ainda, que a requerente apresentou o orçamento da instalação de mobiliário no valor de 6.415,70 Euros, pelo que a mesma reúne condições para ser apoiada no montante de 1.924,71 Euros, correspondente a 30% do valor orçamentado. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

Face ao teor da informação foi deliberado, por unanimidade, conceder o apoio no valor de 1.924,71 Euros. -----


----- **ARNALDO PIRES, LDA – PEDIDO DE AVERBAMENTO DA LICENÇA DE TAXI N.º 1, DO CONTINGENTE DA FREGUESIA DE MATELA E AUTORIZAÇÃO PARA OPERAR COMO VEÍCULO ISENTO DE DISTINTIVO TIPOLOGIA – A:** Foi presente a informação ref.ª 11/SGE, datada de 09/03/2026, onde refere que o Senhor Vital Manuel Fernandes Pires, na qualidade de sócio gerente da firma Arnaldo Pires Lda. solicita averbamento em nome daquela firma, da licença de táxi n.º 1 do contingente da freguesia de Matela, bem como lhe seja concedida ao abrigo do n.º 1 do artigo 28, do Decreto-Lei n.º 101/2023 de 31 de outubro, autorização para poder operar como veículo descaracterizado – veiculo isento de distintivo – cor, padrão Tipologia A, à viatura marca Mercedes-Benz, Modelo – Vito 113 cdi – Tipo – Ligeiro de Passageiros, Matrícula – 66-LO-92. -----
Referiu, ainda, que nos termos do n.º 4 do artigo 14.º do Decreto-Lei 101/2023, de 31 de outubro a transmissão ou transferência das licenças de táxi, entre operadores devidamente habilitados com alvará deve ser previamente comunicada à autoridade de transportes emissores de licença, neste caso, a Câmara Municipal. Acresce, ainda, que nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do diploma citado, as autoridades de transportes podem licenciar veículos isentos de distintivos e cor padrão Tipologia A, no âmbito dos contingentes fixados. -----

Conclui, a referida informação que as licenças de táxi são transmissíveis, entre operadores devidamente habilitados com alvará e que a mesma deve ser previamente comunicada à autoridade de transportes emissora da licença. -----

Face ao teor da informação foi deliberado, por unanimidade, autorizar o averbamento em nome da firma Arnaldo Pires Lda. da licença de Táxi n.º 1 do contingente da freguesia da Matela e aprovar a alteração para poder operar como veículo descaracterizado – isento de distintivo – cor, padrão Tipologia A, à viatura marca Mercedes-Benz, Modelo – Vito 113 cdi – Tipo – Ligeiro de Passageiros, Matrícula – 66-LO-92. -----

----- E, não havendo mais assuntos a tratar, o Senhor Presidente da Câmara deu por encerrada a reunião às 11 horas e 15 minutos, da qual, para constar, se lavrou a presente ata, que, nos termos do artigo 57.º do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, foi lida e mereceu a aprovação dos membros presentes, e, nos termos da parte final desta norma legal, vai ser assinada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e por mim que a secretariei. -----

----- Mais foi deliberado, por unanimidade, aprovar, em minuta, todas as deliberações tomadas, atribuindo-lhes eficácia imediata. -----



 Joana Filipa Camelo Tiro

